PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 26, DE 08 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais especiais por superávit financeiro do exercício anterior.

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais, por superávit financeiro do exercício anterior, de acordo com o inciso I do artigo 41 e inciso I do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso III do artigo 6º da Lei Orçamentária nº 1051, de 14 de dezembro de 2020 - LOA 2021:

Suplementação:

05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 Departamento de Administração
0004.0122.0003.2015 – Manutenção do Departamento de Administração
33393 Aplicações Diretas op de órgãos (566) FR 0300000.....R$10,00

Total das Suplementação.....R$10,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 08 de abril de 2021.

MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972

Assinado de forma digital por MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
Dados: 2021.04.30 11:59:48 -03'00'

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá - SC
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 26/2021, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

Excelentíssimos Vereadores de Itapoá, este Projeto de Lei pretende abrir créditos adicionais especiais por superávit financeiro do exercício anterior, para pagamento das despesas com atendimento e execução direta e indireta dos serviços continuados de Telefonia Móvel e comunicação de dados, incluindo gerenciamento, controle e fiscalização da prestação do serviço, disponibilizado pelo CINCATARINA, conforme Termo de Uso de Serviços Continuados de Telefonia Móvel e TU 131/02.

Para tanto será aberta a modalidade "33393 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe".

Lembramos que este ato está de acordo com o inciso I do artigo 41 e com o inciso I do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso III do artigo 6º da Lei Orçamentária nº 1051, de 14 de dezembro de 2020 - LOA 2021.

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, são os motivos que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado em REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
Assinado de forma digital por MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
Dados: 2021.04.30 12:00:15 -03'00'

Itapoá, 08 de abril de 2021.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá - SC
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820